



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA E O INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA (IDC) PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO PROGRAMA SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO E DO PROJETO SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado **MPE/BA**, por intermédio da procuradoria geral da justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, CEP 41745-004, neste ato Representado pela Procuradora-Geral de Justiça **EDIENE SANTOS LOUSADO**, e o INSTITUTO DIRETO E CIDADANIA-IDC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.278.026/0001-82, estabelecido na Avenida Brasil, Centro, Presidente Tancredo Neves/BA – Caixa Postal nº 148, neste ato representado por sua Diretora Executiva **MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS** firmam o presente termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA FINALIDADE E OBJETO

O Presente termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e o **IDC**, em toda a sua área de atuação, especialmente no âmbito do Programa **“SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO”** e do PROJETO **“SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”** no estado da Bahia.

O Programa **“SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO”** tem como objetivo analisar as condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas em todo o Estado da Bahia, através de visitas dos Membros do Ministério Público Estadual, representantes dos

Conselhos Municipais de Educação e parceiros de outros órgãos e entidades dos setores público, privado e do terceiro setor.

O Projeto "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO" tem como objetivo o Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação do Estado da Bahia, através de ações que contemplarão palestras, seminários e cursos de capacitação, troca de dados e informações, diagnósticos e resultados apresentados pelos Conselhos Municipais de Educação.

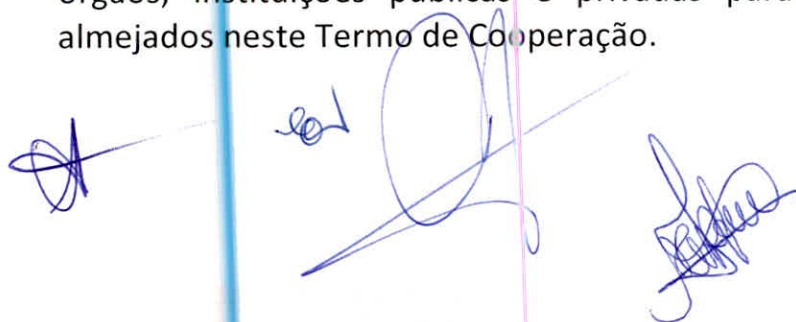
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas aos Conselhos Municipais de Educação, as unidades de saúde e de Educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área de saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, favorecendo o exercício pleno da cidadania

Contemplarão ainda a execução de ações conjuntas voltados para a fortalecer a Cultura da Paz e Não-Violência na Escola e nos ambientes que prestam atendimento na área de saúde, com qualificação de profissionais das áreas de saúde e educação para utilização de metodologias que facilitam o diálogo qualificado, emancipador e produtivo, o que implicará na redução da violência, elevação dos níveis de participação social, exercício da Cidadania e Controle Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo autoriza o detalhamento por áreas específicas e a elaboração de aditivos e termos de cooperação, planos de ação ou similares, com a finalidade de realizar determinada ação ou projeto, de acordo com as demandas levantadas pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a Execução das atividades o **MPE/BA** e o **IDC** poderão em conjunto ou isoladamente, realizar parceria com outros órgãos, instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almeçados neste Termo de Cooperação.





CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Divulgar as ações realizadas em parcerias como o IDC, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução de projetos, bem como os resultados obtidos;
2. Mobilizar e orientar o responsável pela comarca onde os projetos estão sendo executados para que o representante do MPE na localidade participe das ações do projeto;
3. Facilitar a articulação entre o IDC e os demais parceiros do MPBA vinculados ao Projeto Saber Melhor e ao Programa Saúde+Educação, de modo a fortalecer as ações integradas em defesa da educação e da saúde.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO IDC

1. Participar das reuniões, visitas técnicas, seminários, palestras, organização de ações programadas entre as partes no âmbito de seus objetivos institucionais;
2. Divulgar as ações realizadas em parcerias como o MP, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução de projetos, bem como os resultados obtidos;
3. Produzir em alinhamento com o MPE material didático que comunique de forma clara à comunidade em geral as informações relevantes para o controle social nas áreas de saúde e educação, bem como, instruí-los para a Paz, disponibilizando técnicas e ferramentas para fortalecimento do diálogo e respeito à diversidade;
4. Valer-se de recursos humanos qualificados para execução das ações advindas do presente termo de cooperação;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e as respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

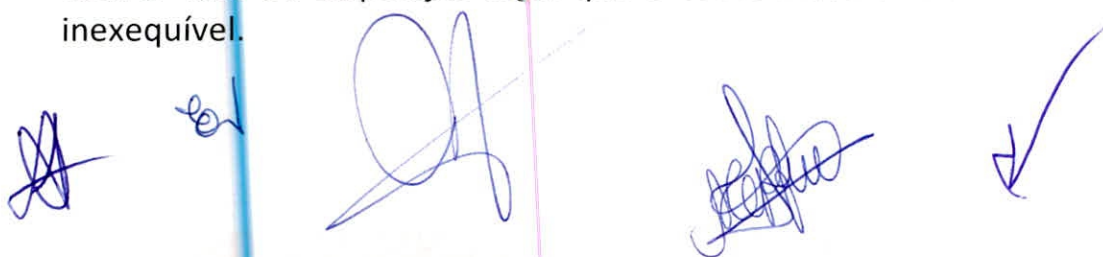
As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar esse termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este documento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DPJ.

CLÁUSULA NONA: DO DISTRATO, DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá ainda ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.





PARAGRAFO ÚNICO: A denúncia não Prejudicará a Colaboração Mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" e do PROJETO "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes podendo ser firmados se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Foro da Justiça Estadual de Salvador para dirimir eventuais questões oriundas do presente ato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias para que produza seus efeitos legais após a publicação na imprensa oficial.

Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2019

EDIENE SANTOS LOUSADO

Procuradora-Geral de Justiça

MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS

Diretora Executiva do IDC

ADRIANO FERIRE DE CARVALHO MARQUES

Promotor de Justiça

Gerente do Programa Saúde + Educação Transformado o Novo Milênio

VALMIRO SANTOS MACÊDO

Promotor de Justiça

Gerente do Projeto Saber Melhor e Coordenador do Ceduc


ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ

Promotor de Justiça
Coordenador do Cesau

TESTEMUNHAS




CPF

CPF

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.12827/2017.

Parecer jurídico: 020/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia(IDC), CNPJ nº 06.278.026/0001-82.

Objeto do Termo de Cooperação: A realização de ações integradas entre o MPE/BA e o IDC, em toda a sua área de atuação, especialmente no âmbito do Programa "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio" e do Projeto "Saber Melhor - Fortalecendo os Conselhos Municipais de Educação" no Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, CNPJ nº 08.011.968/000-25. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, que tem por finalidade o compartilhamento de metodologias e referências técnicas sobre a produção e disseminação de dados e estatísticas associadas aos temas Justiça Criminal e Segurança Pública e Defesa Social. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/04/2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2018 - Proc. SIMP nº 003.0.24662/2018, Objeto: prestação de serviços de locação de 1 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T- temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, além de todos os material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços. Licitante vencedora: NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA., CNPJ 07.536.269/0001-36. Valor Ofertado R\$ 49.560,00. Data da homologação: 26/02/2019. Salvador/Ba, 26/02/2019. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 016/2019-SGA

Processo: 0030.21565/2017 e 003.0.33718/2018 - Dispensa de Licitação nº 002/2019-DA.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Espólio de Gildazio Moreno Soares, como locador.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Brumado.

Valor mensal (aluguel): R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).

Valor global estimado (cinco anos): R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a começar em 01 de março de 2019 e a terminar em 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento nº 003.0.28110/2018 - A Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2018 - Objeto: aquisição de veículo tipo Van, restou FRACASSADO. Salvador-BA, 26/02/2019. Tatiane Melo - Pregoeiro Oficial.

DATA:01/06/2017

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
HEVERTON DOS SANTOS CAMPOS	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.12827/2017** Original
Data: 1/6/2017 Hora: 17:55
Qt. Vol.: Recebido por: magaly

CI. nº 061/2017 – CCC

Ref.: Vigência do Termo de Cooperação Técnica –
**Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da
Bahia**

Salvador, 01 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência **19/08/2017** do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e o **Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia** cuja finalidade é o desenvolvimento de ações integradas com foco em educação e cidadania, especialmente no programa “o MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos”/ CEDUC.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida durante o prazo original de vigência do mesmo, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o conveniente, com posterior encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Excelentíssimo Senhor que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Excelentíssimo Senhor
Valmiro Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do CEDUC
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

C/C Coordenação do GEDEM

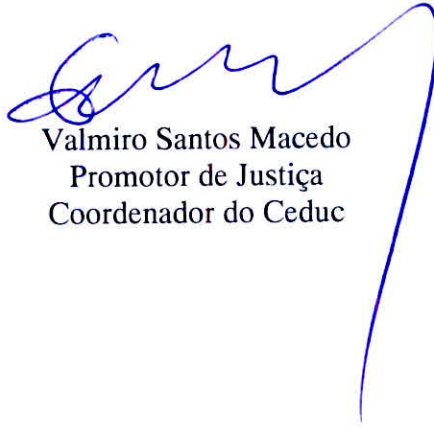
Ministère public
CEPU C
Recebido em: 05/06/2017
Assinatura

Salvador, 09 de novembro de 2018.

Ref. Protocolo 003.0.12827/2017.

DESPACHO

- Considerando que o prazo final da vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério Público e o Instituto de Direito e Cidadania - IDC, deu-se no ano de 2017 encaminha-se à Coordenação de Contratos e Convênios, novo Termo de Cooperação, para a devida análise com vistas a posterior celebração.



Valmiro Santos Macedo
Promotor de Justiça
Coordenador do Ceduc

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA E O INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA (IDC) PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO PROGRAMA SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO E DO PROJETO SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MPE/BA, por intermédio da procuradoria geral da justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, CEP 41745-004, neste ato Representado pela Procuradora-Geral de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, e o INSTITUTO DIRETO E CIDADANIA-IDC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.278.026/0001-82, estabelecido na Avenida Brasil, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA – Caixa Postal nº 148, neste ato representado por sua Diretora Executiva MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS firmam o presente termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que si seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA FINALIDADE E OBJETO

O Presente termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o IDC, em toda a sua área de atuação, especialmente no âmbito do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do PROJETO “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO” no estado da Bahia.

O Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO”, tem como objetivo analisar as condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas em todo o Estado da Bahia, através de visitas dos Membros do Ministério Público Estadual, representantes dos Conselhos Municipais de Educação e parceiros de outros órgãos e entidades dos setores público, privado e do terceiro setor.

O Projeto "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO" tem como objetivo o Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação do Estado da Bahia, através de ações que contemplarão palestras, seminários e cursos de capacitação, troca de dados e informações, diagnósticos e resultados apresentados pelos Conselhos Municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas aos Conselhos Municipais de Educação, as unidades de saúde e de Educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área de saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, favorecendo o exercício pleno da cidadania.

Contemplarão ainda a execução de ações conjuntas voltados para a fortalecer a Cultura da Paz e Não-Violência na Escola e nos ambientes que prestam atendimento na área de saúde, com qualificação de profissionais das áreas de saúde e educação para utilização de metodologias que facilitam o diálogo qualificado, emancipador e produtivo, o que implicará na redução da violência, elevação dos níveis de participação social, exercício da Cidadania e Controle Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo autoriza o detalhamento por áreas específicas e a elaboração de aditivos e termos de cooperação, planos de ação ou similares, com a finalidade de realizar determinada ação ou projeto, de acordo com as demandas levantadas pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a Execução das atividades o MPE/BA e o IDC poderão em conjunto ou isoladamente, realizar parceria com outros órgãos, instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Divulgar as ações realizadas em parcerias como o IDC, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução de projetos, bem como os resultados obtidos;

2. Mobilizar e orientar o responsável pela comarca onde os projetos estão sendo executados para que o representante do MPE na localidade participe das ações do projeto;
3. Facilitar a articulação entre o IDC e os demais parceiros do MPBA vinculados ao Projeto Saber Melhor e ao Programa Saúde+Educação, de modo a fortalecer as ações integradas em defesa da educação e da saúde.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO IDC

1. Participar das reuniões, visitas técnicas, seminários, palestras, organização de ações programadas entre as partes no âmbito de seus objetivos institucionais;
2. Divulgar as ações realizadas em parcerias como o MP, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução de projetos, bem como os resultados obtidos;
3. Produzir em alinhamento com o MPE material didático que comunique de forma clara à comunidade em geral as informações relevantes para o controle social nas áreas de saúde e educação, bem como, instruí-los para a Paz, disponibilizando técnicas e ferramentas para fortalecimento do diálogo e respeito à diversidade;
4. Valer-se de recursos humanos qualificados para execução das ações advindas do presente termo de cooperação;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e as respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar esse termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este documento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DISTRATO, DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente destratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá ainda ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARAGRAFO ÚNICO: A denúncia não Prejudicará a Colaboração Mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do PROJETO “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes podendo ser firmados se necessário, Termos Aditivos que faram parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Salvador para dirimir eventuais questões oriundas do presente ato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias para que produza seus efeitos legais após a publicação na imprensa oficial.

Salvador-BA, _____ de novembro de 2018

EDIENE SANTOS LOUSADO

Procuradora-Geral de Justiça

MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS

Diretora Executiva do IDC

ADRIANO FERIRE DE CARVALHO MARQUES

Promotor de Justiça

Gerente do Programa Saúde + Educação Transformado o Novo Milênio

VALMIRO SANTOS MACÊDO

Promotor de Justiça

Gerente do Projeto Saber Melhor e Coordenador do Ceduc

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ

Promotor de Justiça

Coordenador do Cesau

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de Cooperação Técnica – IDC
SIMP: 003.0.12827/2017

DESPACHO

Encaminhamos o expediente, acompanhado de minuta de termo de cooperação técnica elaborado pela unidade demandante, para a Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer.

Salvador, 14 de novembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº.: 003.0.12827/2017
PARTÍCIPE: Instituto de Direito de Cidadania do
Baixo Sul da Bahia - IDC
ESPÉCIE: Termo de Cooperação

PRONUNCIAMENTO

Trata-se de análise jurídica de minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Ministério Público Baiano e o Instituto de Direito de Cidadania do Baixo Sul da Bahia (IDC), pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)¹, com vistas ao desenvolvimento de ações integradas com foco em educação e cidadania.

Perlustrando a cláusula décima segunda da minuta apresentada, verifica-se a eleição do foro da Justiça Federal de Salvador. Ocorre que a hipótese não se encaixa no rol de competências da Justiça Federal, expressamente indicados no art. 109 da Carta Magna, não sendo possível observar, a nosso sentir, interesse da União que justifique o foro na Justiça Federal.

¹ Consoante sítio eletrônico do próprio Instituto. Disponível em: <<http://idcbaixosul.org.br/institucional/#historico>>. Acesso em: 05/12/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Nesse diapasão, considerando que a competência da Justiça Estadual é residual, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aposição do foro da Justiça Estadual de Salvador.

Ademais, opina-se pela correção da cláusula nona para que faça constar "*distratado*" em vez de "*destratado*", bem como "*por escrito*" em vez de "*por escrita*".

Encaminhe-se à **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações** para alterações. Em seguida, retorne-se para reexame e parecer.

Salvador, 05 de Dezembro de 2018.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Mat. [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de Cooperação Técnica – IDC
SIMP: 003.0.12827/2017

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer sobre a minuta de termo de cooperação técnica ajustada por esta unidade, e aprovada pela Coordenação do CEDUC.

Salvador, 14 de dezembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA E O
INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO
SUL DA BAHIA (IDC) PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS
NO PROGRAMA SAÚDE + EDUCAÇÃO:
TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO E DO
PROJETO SABER MELHOR – FORTALECENDO
OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MPE/BA, por intermédio da procuradoria geral da justiça, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, CEP 41745-004, neste ato Representado pela Procuradora-Geral de Justiça **EDIENE SANTOS LOUSADO**, e o **INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA-IDC** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.278.026/0001-82, estabelecido na Avenida Brasil, Centro, Presidente Tancredo Neves/BA – Caixa Postal nº 148, neste ato representado por sua Diretora Executiva **MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS** firmam o presente termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que si seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA FINALIDADE E OBJETO

O Presente termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e o **IDC**, em toda a sua área de atuação, especialmente no âmbito do Programa **“SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO”** e do PROJETO **“SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”** no estado da Bahia.

O Programa **“SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO”**, tem como objetivo analisar as condições de funcionamento de unidades



escolares e de saúde situadas em todo o Estado da Bahia, através de visitas dos Membros do Ministério Público Estadual, representantes dos Conselhos Municipais de Educação e parceiros de outros órgãos e entidades dos setores público, privado e do terceiro setor.

O Projeto “SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO” tem como objetivo o Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação do Estado da Bahia, através de ações que contemplarão palestras, seminários e cursos de capacitação, troca de dados e informações, diagnósticos e resultados apresentados pelos Conselhos Municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas aos Conselhos Municipais de Educação, as unidades de saúde e de Educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área de saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, favorecendo o exercício pleno da cidadania.

Contemplarão ainda a execução de ações conjuntas voltados para a fortalecer a Cultura da Paz e Não-Violência na Escola e nos ambientes que prestam atendimento na área de saúde, com qualificação de profissionais das áreas de saúde e educação para utilização de metodologias que facilitam o diálogo qualificado, emancipador e produtivo, o que implicará na redução da violência, elevação dos níveis de participação social, exercício da Cidadania e Controle Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo autoriza o detalhamento por áreas específicas e a elaboração de aditivos e termos de cooperação, planos de ação ou similares, com a finalidade de realizar determinada ação ou projeto, de acordo com as demandas levantadas pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a Execução das atividades o MPE/BA e o IDC poderão em conjunto ou isoladamente, realizar parceria com outros



órgãos, instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Divulgar as ações realizadas em parcerias como o IDC, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução de projetos, bem como os resultados obtidos;
2. Mobilizar e orientar o responsável pela comarca onde os projetos estão sendo executados para que o representante do MPE na localidade participe das ações do projeto;
3. Facilitar a articulação entre o IDC e os demais parceiros do MPBA vinculados ao Projeto Saber Melhor e ao Programa Saúde+Educação, de modo a fortalecer as ações integradas em defesa da educação e da saúde.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO IDC

1. Participar das reuniões, visitas técnicas, seminários, palestras, organização de ações programadas entre as partes no âmbito de seus objetivos institucionais;
2. Divulgar as ações realizadas em parcerias como o MP, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução de projetos, bem como os resultados obtidos;
3. Produzir em alinhamento com o MPE material didático que comunique de forma clara à comunidade em geral as informações relevantes para o controle social nas áreas de saúde e educação, bem como, instruí-los para a Paz, disponibilizando técnicas e ferramentas para fortalecimento do diálogo e respeito à diversidade;



4. Valer-se de recursos humanos qualificados para execução das ações advindas do presente termo de cooperação;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua assinatura, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e as respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar esse termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este documento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA NONA: DO DISTRATO, DA DENUNCIA E DA RESCISÃO



O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá ainda ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARAGRAFO ÚNICO: A denúncia não Prejudicará a Colaboração Mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" e do PROJETO "SABER MELHOR – FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes podendo ser firmados se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Foro da Justiça Estadual de Salvador para dirimir eventuais questões oriundas do presente ato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias para que produza seus efeitos legais após a publicação na imprensa oficial.

Salvador-BA, _____ de novembro de 2018

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MARIA CELESTE PEREIRA DE JESUS

Diretora Executiva do IDC

ADRIANO FERIRE DE CARVALHO MARQUES

Promotor de Justiça

Gerente do Programa Saúde + Educação Transformado o Novo Milênio

VALMIRO SANTOS MACÊDO

Promotor de Justiça

Gerente do Projeto Saber Melhor e Coordenador do Ceduc

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ

Promotor de Justiça

Coordenador do Cesau

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.12827/2017 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DOS PARTÍCIPES, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE PROGRAMA E DE PROJETO NAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 20/2019

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Instituto Direito e cidadania – IDC, cujo objeto é a realização de ações integradas dos partícipes, especialmente no âmbito do Programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio” e do Projeto “Saber Melhor – Fortalecendo os Conselhos Municipais de Educação”, com vigência de 02 (dois) anos.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as atribuições das partes e a vigência, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 07 de janeiro de 2019.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.12827/2017

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 20/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Instituto Direito e Cidadania – com o objeto de realização de ações integradas dos partícipes no âmbito do Programa “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio” e do Projeto “Saber Melhor – Fortalecendo os Conselhos Municipais de Educação”.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 08 de janeiro de 2019.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cooperação Técnica - IDC

SIMP nº 003.0.12827/2017

DESPACHO

Remete-se o expediente à Coordenação do CEDUC, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, **em 03 (três) vias**, de todos os representantes legais dos órgãos convenientes.

Neste sentido, informamos que a minuta final do referido Termo de Cooperação Técnica foi encaminhada a esse Centro de Apoio, por e-mail, no dia 10 de janeiro de 2019.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, acompanhado das vias assinadas, para fins de, publicação e demais providências cabíveis.

Salvador, 10 de janeiro de 2019.

Fernanda Valentim

Fernanda da Costa Peres Valentim

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Ministério Público
CEDUC
Recebido em: 30/01/19
Assinatura: [REDACTED]
Assistente Técnico
Mat. 3 [REDACTED]